

inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.428.094/0001-62, com sede na Rua Tereza D'Amico, nº 107 – Butantã – São Paulo- SP , CEP: 05367-130, neste ato representado pela Sra. Aline Kiss, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 43.702.655-3 SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº. 369.877.368-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto firmar parceria para o desenvolvimento do PROJETO RECICLA CIDADE, que compreende:

- I. Capacitação dos cooperados para realizar a sensibilização da comunidade do entorno;
- II. Preparação dos cooperados para atuação adequada do ponto de vista ambiental;
- III. Proporcionar o empoderamento da categoria de catadores, por meio do mapeamento e da articulação dos Stakeholders;
- IV. Criação de campanhas de educação ambiental com objetivo de mostrar para a população a importância do seu papel nos serviços de Coleta Seletiva;
- V. Realização das campanhas de educação ambiental em diferentes locais com públicos e alvos distintos para que se obtenha o maior alcance possível da campanha de sensibilização quanto aos serviços de coleta seletiva;
- VI. Realização de palestras e encontros com as populações que são atendidas por serviços de coleta seletiva por meio de entrega voluntária para a Cooperativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DA ESPAÇO URBANO:

- I. providenciar o apoio técnico para implantar o Projeto Recicla Cidade;
- II. realizar todas as atividades descritas na Cláusula Primeira;
- III. providenciar todo o material didático necessário para o desenvolvimento das atividades;
- IV. providenciar o suporte técnico necessário para o desenvolvimento das atividades;
- V. providenciar toda a estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades, durante o período do Projeto;

DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

- I. viabilizar em parceria ações para a ampliação do sistema de coleta seletiva;
- II. responsabilizar-se pelo repasse dos dados referentes as pesagens dos materiais recicláveis, contendo todas as informações necessárias;
- III. intermediar os contatos entre a Espaço Urbano e os comércios, indústrias, escolas, secretarias, meio de comunicação e outros autores;
- IV. auxiliar e promover a comunicação das ações para todos os municípios;
- V. viabilizar e auxiliar na realização das campanhas e ações de sensibilizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE EXECUÇÃO

A cooperação, as metas, as etapas ou fases de execução, decorrentes do objeto constante na Cláusula Primeira, serão executadas em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado anexo a este ACORDO, que se dará através de:

- a) intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas.
- b) realização de capacitação, programas e eventos de interesse comum aos parceiros.
- c) desenvolvimento de ações que visem o desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao desenvolvimento de questões relacionadas à gestão integrada de resíduos sólidos e desenvolvimento sustentável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Cada participante arcará com os recursos necessários para o atendimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria tem duração prevista de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou mesmo alterado, mediante acordo das partes e assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – A eventual renúncia deste instrumento poderá se dar a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante comunicação a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Ambos parceiros terão direito à divulgação do projeto, sendo os mesmos responsáveis por eventuais despesas.

Guarujá, 18 de novembro de 2021.

Válter Suman
PREFEITO MUNICIPAL
Sidnei Aranha
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Aline Kiss
REPRESENTANTE LEGAL
ESPAÇO URBANO

DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO

FICA AUTORIZADO O Senhor Samuel Everton dos Santos, CPF: 314.509.088-70, Fone:(13) 98874-8751, Representante da Entidade Ministério Evangélico Palavra de Vida, a promover o bloqueio da via: Rua Atilio Gelsomini e Rua Paralela ao Estádio Municipal, nº 445, nos dias 03/04, 10/04, 17/04 e 24/04 das 19:00 às 22:00 horas, e nos dias 05/04, 12/04, 19/04 e 26/04 das 18:00 às 22:00 horas para a realização do evento "Santa Ceia Geral"; tudo conforme decidido no processo administrativo nº 12548/2022; nos termos e limites da Resolução nº 001/2018 – GAB SEDECON publicada em Diário Oficial do Município de 25 de julho de 2018.

Guarujá, 31 de Março de 2022.

Ricardo Eiithi Itano
Secretário Adjunto de Convivência Social

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA DE 2022

Ficam convocados os MEMBROS TITULARES do Comitê de Investimentos da Guarujá Previdência, a comparecerem à Av. Adhemar de Barros, nº.230, 1º. andar, sala 18, bairro de Santo Antônio - Guarujá/SP,

para no dia 07 de abril 2022 (5ª. feira), às 09 horas em primeira chamada e às 09 horas e 30 minutos, em segunda chamada, participarem da 3ª (TERCEIRA) Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos, ou efetuarem, acesso remoto de forma virtual, através da Rede Mundial de Computadores, onde será deliberado sobre as seguintes ordens do dia:

1. Credenciamento de Instituições de Fundos de Investimentos – abril 2022;
Guarujá, 06 de abril de 2022.

Laydianne Alves da Silva Rosa Gonçalves
Presidente do Comitê de Investimentos
GUARUJÁPREV

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DO COMITÊ RPC GUARUJÁ DE 2022

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 11h30min, reuniram-se extraordinariamente, nas dependências da Sede da Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, 230 – Santo Antônio – Guarujá – SP, os membros da Diretoria Executiva da GuarujáPrev, na forma do art. 33, inc. XII da Lei Complementar nº 179/2015, para participarem da décima reunião do Comitê RPC de 2022, para deliberar sobre o Resultado Definitivo da Seleção Pública, item 8.6 do Edital, havendo unanimidade para aprovar a seguinte Declaração da EFPC Vencedora:

DECLARAÇÃO DA EFPC VENCEDORA

O Comitê RPC DECLARA VENCEDORA a EFPC FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do Inpe e do Inpa, ficando as demais EFPC habilitadas, classificadas em ordem decrescente de pontuação demonstrada no Quadro de Classificação abaixo, conforme condições e especificações do Edital do Processo de Seleção Pública nº 01/2022 do Município de Guarujá, organizado para escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios do RPC – Regime de Previdência Complementar do Município de Guarujá, especialmente quanto aos itens 7.6 e 8.6 que determinaram que a classificação das propostas das entidades habilitadas à terceira fase seria pelo critério de maior pontuação total, sendo vencedora do processo de seleção pública a entidade em conformidade legal e com adequada gestão e prestação de serviço que obtivesse a maior pontuação na soma de todos os itens pontuados no Anexo I, e que assim fosse declarada no parecer técnico conclusivo do Comitê RPC, com publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no site, no endereço <https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/capc-comite-rpc-guaruja/>.

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO:

ORD.	EFPC	PONTUAÇÃO			TAXAS		
		ITEM 1	ITEM 2	TOTAL	Item 2.2. Carregamento	Item 2.2.2 Administração	Item 2.3 Aporte inicial
1º	Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do Inpe e do Inpa (FIPECq)	82,5	99	181,5	0,00%	0,32%	R\$ 0
2º	BB Previdência - Fundo de Pensão do Brasil	95	80	175	0,00%	0,50%	R\$ 0
3º	Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – Eletros	70	100	170	0,8%	0,00%	R\$ 0
4º	Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE (Fundação Família Previdência)	75	84	159	0,00%	0,50%	R\$ 0
5º	MAG (Mongeral Aegon Fundo de Pensão)	55	94	149	0,00%	0,35%	R\$ 0

Registre-se que não foram apresentados recursos, interposições de razões ou contrarrazões nas Fases 1, 2 e 3 da presente Seleção Pública, nos prazos previstos no Edital, precluindo alegações intempestivas. Não havendo Declarações de Voto e nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião as 12h e para constar, a presente Ata segue assinada pelos participantes.

(assinado digitalmente)

Edler Antonio da Silva

Conselheiro Presidente – Comitê RPC

(assinado digitalmente)

Liliane da Silva e Silva

Conselheira – Comitê RPC

(assinado digitalmente)

Maria José Lima Rodrigues

Conselheira – Comitê RPC

(assinado digitalmente)

Alexandre Santos de Brito

Conselheiro – Comitê RPC

ERRATA PORTARIAS

Portarias nos 127/2021, 128/2021 e 129/2021 de 04/04/2022.

Nas Portarias nos 127/2021, 128/2021 e 129/2021 de 04/04/2022, publicadas no Diário Oficial do Município, de 06 de abril de 2022,

onde se lê:

“PORTARIA Nº 127/2021”

leia – se:

PORTARIA Nº 127/2022

onde se lê:

“PORTARIA Nº 128/2021”

leia – se:

PORTARIA Nº 128/2022...

onde se lê:

“PORTARIA Nº 129/2021”

leia – se:

PORTARIA Nº 129/2022...

Guarujá, 06 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)

Edler Antonio da Silva - Diretor Presidente

“Secretaria Geral”

Registrada no Livro Competente

“S.G”, em 06.04.2022

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei.